

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 14/6/2013, Seção 1, Pág. 16.

Portaria nº 531, publicada no D.O.U. de 14/6/2013, Seção 1, Pág. 15.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras (FESC)		UF: PB
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras (FAFIC), com sede no Município de Cajazeiras, no Estado da Paraíba.		
RELATOR: Paschoal Laércio Armonia		
e-MEC Nº: 200905035		
PARECER CNE/CES Nº: 334/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/9/2012

I – RELATÓRIO

Em 6 de julho de 2009, a Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras (FESC), com sede na Rua Padre Rolim, nº 571, bairro Centro, no Município de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, protocolou junto ao Ministério da Educação (MEC) solicitação de recredenciamento de sua mantida, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras (FAFIC), situada na Rua Padre Ibiapina, s/n, no mesmo Município e Estado. A FAFIC foi credenciada pelo Decreto Federal nº 66.472, em 22 de abril de 1970, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 23 de abril de 1970.

Encerrada a análise processual da Secretaria de Educação Superior (SESu), encaminhou-se o pedido para os procedimentos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), que designou Comissão de Verificação *in loco*, cuja visita ocorreu no período entre 8 e 12 de fevereiro 2011. O Relatório nº 85.122, resultante da avaliação, concluído em 16 de fevereiro 2011, foi realizado pelos componentes da Comissão, a saber, os professores Benur de Azevedo Girardi, João Henrique dos Santos e Francisco Javier Ramirez Fernandez (coordenador da comissão).

II – MÉRITO

A instituição possui o Índice Geral de Cursos (IGC) “3”, IGC contínuo 248, obtidos em 2010, e Conceito Institucional (CI) “5”, obtido em 2011, conforme consulta ao sistema e-MEC. A FAFIC iniciou suas atividades em 1970, ofertando os cursos: licenciatura de 1º Grau em Estudos Sociais e Ciências; Cursos de Licenciaturas Plenas em Letras, com habilitação Português e Inglês, Filosofia, Geografia e História. Na década de 1980, com a chegada da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), também oferecendo formação de professores, a FAFIC desativou seus cursos, e, em 1997, solicitou a reabertura do curso de licenciatura em Filosofia para atender alunos egressos do Ensino Médio, do Seminário da Diocese de Cajazeiras e de outras Dioceses da região (Parecer nº 209/97, publicado no DOU de 12 de maio de 1997). Em 2007, foram criados três novos cursos de graduação, a saber: Direito, Ciências Contábeis e Serviço Social, bacharelados, presenciais, contando, atualmente, com cerca de 900 (novecentos) alunos. A FAFIC não oferece cursos superiores de tecnologia ou sequenciais, nem cursos na modalidade de EaD. E atualmente, conforme consulta ao site da instituição (www.fescfafic.edu.br), em 29/8/2012, a FAFIC oferece os seguintes cursos de pós-graduação *Lato Sensu*: Educação Inclusiva; Direitos Humanos e Desenvolvimento; Gestão Tributária; Gestão e Avaliação em Políticas Públicas e Filosofia Contemporânea.

A FAFIC tem prédio próprio, parte incluída no tombamento regional em 2003 por ser onde o Padre Cícero Romão Batista iniciou seus estudos em 1860. Havia previsão de término das obras das novas instalações, prevista no plano de expansão, ainda no primeiro semestre de 2011.

Na consulta ao sistema e-MEC (29/08/2012), consta que nesta Instituição de Educação Superior (IES) são ofertados, atualmente, 4 (quatro) cursos, sendo 3 (três) de graduação, bacharelados, e 1 (um) de licenciatura; não são oferecidos Cursos Superiores de Tecnologia (CST) nem de Educação a Distância (EaD). Também estão relacionados 2 (dois) processos em análise, um de renovação de reconhecimento do curso de Filosofia (200808740), e o outro de reconhecimento do curso de Ciências Contábeis (201003541).

Ainda na consulta textual ao sistema e-MEC, constam os resultados obtidos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), assim como o Conceito Preliminar de Curso (CPC) e o Conceito de Curso (CC), para os cursos em andamento, com o respectivo ano da avaliação, apresentados na tabela abaixo:

Curso	ENADE/ANO	CPC/ANO	CC/ANO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	SC	SC	4/2011
DIREITO (Bacharelado)	SC	SC	-
FILOSOFIA (Licenciatura)	3/2008	2/2008	4/2004
SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	4/2010	3/2010	4/2011

Como já mencionado, o curso de licenciatura em Filosofia, criado na década de 1970, foi o único mantido na reativação da FAFIC em 2007, quando foram implantados os cursos de Direito, Ciências Contábeis e Serviço Social.

O conjunto de cursos oferecidos pela IES corresponde à demanda regional, contribuindo, assim, para o *desenvolvimento profissional, econômico e social de uma população marginalizada e carente*, para o enriquecimento científico e tecnológico, fomentando a cultura e a prestação de serviços à comunidade local e entorno geográfico.

Segundo a análise documental realizada pela Comissão, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), proposto para o período 2009-2013, *está condizente com a estrutura determinada pelo Art. 16 do Decreto nº 5.773/2006*, e contemplando todas as informações demandadas. No exame dos relatórios de autoavaliação de 2008, 2009 e de 2010, a Comissão observou que os mesmos planos foram elaborados seguindo as orientações da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes) e que o do ano de 2010 serviu para subsidiar as informações para efeito de cotejamento com o PDI.

No Relatório de Avaliação de nº 85.122, preparado pela Comissão, está a análise das 10 dimensões que integram o Instrumento de Avaliação para a finalidade de Recredenciamento Institucional, a qual resultou na atribuição dos conceitos conforme a tabela abaixo:

Dimensão	Conceito
1 – A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional	5
2 – A política para ensino, a pesquisa e extensão	5
3 – A responsabilidade social	5
4 – A comunicação com a sociedade	4
5 – As políticas de pessoal	4
6 – Organização e gestão da instituição	4
7 – Infraestrutura física	5
8 – Planejamento e avaliação	4

9 – Políticas de atendimento aos discentes	5
10 – Sustentabilidade financeira	5

Os avaliadores concluíram que a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras (FAFIC) *apresenta um perfil de EXCELENTE qualidade*, tendo sido-lhe atribuído o Conceito Institucional “5”, com seis dimensões conceituadas com “5”, e as outras com “4”.

Algumas observações sobre a análise das dimensões com conceito “5”, feitas pelos avaliadores, merecem destaque. A Dimensão 1 tem os indicadores que avaliam a missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), os quais retratam um quadro superior ao referencial mínimo de qualidade; como exemplo, tomem-se os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), que buscam a multidisciplinaridade conceitual, elaborados com a participação dos docentes, e com notórios estímulos à produção científica dos docentes e discentes. As atividades de extensão são intensas e vinculadas à responsabilidade social, comprometidas *com a melhoria da qualidade de vida da comunidade através de ações que visem à promoção da condição humana nas áreas do saber nela produzidos*. As instalações físicas, tanto para o ensino e pesquisa quanto para as atividades culturais, esportivas e lazer estão além do declarado no PDI; a biblioteca também foi considerada excelente, com amplo acervo; a IES possui recursos de informática e comunicação compatíveis com a comunidade acadêmica, e oferece, de forma inédita, hotel para hospedagem de professores que vêm de outras cidades. O atendimento ao discente inclui apoio financeiro e psicopedagógico, programa de nivelamento e, para apoiar o egresso, a FAFIC tem o Programa de Acompanhamento de Egresso (PAE). A capacidade de sustentabilidade financeira foi constatada em orçamentos, demonstrando que *as receitas são obtidas das mensalidades e taxas dos cursos em andamento bem como de convênios derivados de emendas parlamentares junto a Ministério da Educação*.

A comunicação com a sociedade, as políticas de pessoal e a organização e gestão institucional foram avaliadas com conceito “4”, o que configura um quadro além do referencial mínimo de qualidade. A Ouvidoria está implantada há quatro anos e funciona de forma adequada, segundo os especialistas, assim como a qualificação da formação docente e o *perfil e as políticas de capacitação do corpo técnico-administrativo* estão acima do referencial mínimo, segundo os especialistas. Os órgãos colegiados têm representatividade, são independentes e todos os segmentos da comunidade acadêmica participam nos processos decisórios por meio dos resultados da autoavaliação promovida pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), estando coerentes com o previsto no PDI.

Os avaliadores consideraram, também, que a IES cumpre os requisitos legais de acessibilidade, de titulação do corpo docente, contratos de trabalho e planos de carreira.

Considerações da Secretaria de Educação Superior (SESu)

Em 20 de junho de 2011, a SESu exarou relatório, apontando que os especialistas do Inep concluíram que os requisitos legais do Decreto nº 5.296/2004 são cumpridos pela IES; que a estrutura física apresenta instalações adequadas, com condições de acessibilidade ao portador de necessidades especiais; o corpo docente tem titulação e regime de trabalho adequados ao estabelecido na legislação (Lei 9394/1996); e os planos de carreira docente e do corpo técnico-administrativo estão protocolados, mas não se encontram homologados em órgão do Ministério do Trabalho e Emprego.

O corpo docente atende às determinações legais, composto por 45 (quarenta e cinco) professores, dos quais 2 (dois) são doutores = 5% (cinco por cento), 16 (dezesesseis) são mestres = 35% (trinta e cinco por cento) e 27 (vinte e sete) são especialistas = 60% (sessenta por cento); o corpo docente, conforme constatado pela Comissão, possui registro em Carteira

de Trabalho e contrato em regime CLT, sendo 30 (trinta) horistas, 3 (três) em tempo integral e 17 (dezessete) em tempo parcial.

A SESu manifestou-se favorável ao credenciamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras – FAFIC, no Município de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, mantida pela Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras – FESC, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, de acordo com o estabelecido pelo § 7, do Art. 10, do Decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto Nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

III – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras (FAFIC), com sede na Rua Padre Ibiapina, s/n, bairro Centro, no Município de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, mantida pela Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras (FESC), com sede na Rua Padre Rolim, nº 571, no mesmo Município e Estado, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º, da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 5 de setembro de 2012.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia – Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 5 de setembro de 2012.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Vice-Presidente